

JUSTIÇA

“PARA UMA JUSTIÇA DIGITAL”

1. INTRODUÇÃO

Nos diversos relatórios internacionais sobre investimento em Portugal, o estado da justiça é frequentemente referido como um dos maiores obstáculos ou, pelo menos, motivos de hesitação à decisão de investir.

O tempo de decisão é longo, a justiça é cara, o resultado é incerto.

O recurso à arbitragem e a outras formas alternativas de resolução de litígios tem sido o caminho escolhido por muitos investidores.

Todavia, essa não pode ser a resposta para todos os tipos de litígios, seja pela sua dimensão ou pela sua natureza pública.

Por outro lado, a imagem do país fica gravemente afetada caso a perceção dos investidores do seu sistema de justiça seja francamente negativa, não obstante o recurso sistemático à arbitragem.

Por último, tratando-se de uma função essencial de soberania, importa reformar o sistema de justiça para garantir os direitos fundamentais dos cidadãos e o funcionamento da economia.

Muito tem sido debatido a propósito da reforma da justiça. Diversas reformas dos códigos de processo, dos processos executivos, têm sido empreendidas. Sempre sem grande sucesso.

Este debate tem sido travado no difícil equilíbrio entre a simplificação e celeridade processuais e a garantia dos direitos das partes, do princípio da tutela jurisdicional efetiva e de “*due process*”.

A nossa proposta centra-se, em todo o caso, numa dimensão diversa embora essencial a uma reforma eficiente do sistema de justiça: a sua reforma tecnológica e o recurso aos meios digitais. No fundo o que podemos designar de “Justiça Digital”.

O contacto com os operadores da justiça revela, em geral, um descontentamento quanto ao funcionamento dos mecanismos digitais na justiça.

O principal sistema na justiça cível – o CITIUS – foi desenhado com um âmbito totalmente distinto daquele a que tem servido. Os seus problemas de funcionamento originaram já, aliás, crises sistémicas significativas.

Por outro lado, uma crescente aproximação no plano processual dos diversos tipos de justiça – em particular a cível e a administrativa e fiscal – recomendaria semelhante interoperabilidade no plano tecnológico.

Se a celeridade constitui uma das maiores dificuldades do nosso sistema de justiça que contamina a imagem interna da justiça e externa do país, a resolução deste problema passa muito pelo aproveitamento das novas tecnologias e a sua colocação ao serviço dos operadores da justiça e dos cidadãos e empresas.

Com efeito, não se compreende, por exemplo, que um processo esteja hoje parado por dificuldades de citação ou de acesso a peças processuais, que as notificações sejam ainda tão morosas, quando tudo isto poderia ser já feito através do recurso às novas tecnologias.

Mesmo a prática dos atos processuais que já hoje ocorre por via eletrónica, poderia sê-lo de forma muito mais célere e intuitiva, através da melhoria ou reforma das plataformas existentes.

Finalmente, o contributo da justiça para a reforma do Estado é essencial, não sendo possível conceber a reforma do Estado sem a reforma da justiça a qual passa, na nossa opinião, em larga medida, pela sua reforma tecnológica.

2. O ESTADO TECNOLÓGICO ATUAL DA JUSTIÇA

Existem no sector da justiça duas grandes áreas distintas dignas de referência: por um lado, a área da administração da justiça – quer nos tribunais das diferentes jurisdições, quer em outros *fora*, de que são exemplos os tribunais arbitrais ou os centros de mediação de conflitos; por outro, a área da identificação civil, dos registos e do notariado, área esta que, sendo instrumental em relação à primeira, não deixa de desempenhar, no dia-a-dia dos cidadãos, um papel de grande relevância prática, sendo essencial para a segurança e certeza nas suas vidas pessoais e profissionais, nas suas casas, nos seus negócios.

No campo da administração da justiça nos tribunais, vive-se hoje, do ponto de vista tecnológico, uma realidade bicéfala – com a coabitação dos sistemas de gestão processual CITIUS e SITAF, cuja sobrevivência apenas se explica por motivos históricos – e, de algum modo, algo desfasada, ao sobreviverem, em paralelo com sistemas de informação modernos, trâmites e práticas processuais desatualizados e injustificados, face ao nível de desenvolvimento e sofisticação tecnológicos que a sociedade hoje alcançou.

A verdade é que, consoante o tipo de processo em causa, os agentes da justiça têm que conhecer regras e procedimentos absolutamente distintos quando, muitas vezes, tais distinções não se justificam por razões lógicas ou substanciais, mas tão-só porque *sempre assim se fez*.

Diferenças processuais significativas em procedimentos em tudo idênticos como, por exemplo, a notificação de uma contraparte em processo civil ou em processo administrativo não só são incompreensíveis e indutoras de erros, como são injustificáveis, à luz das ferramentas hoje ao nosso dispor.

Ao mesmo tempo, e embora aí o panorama seja distinto, verifica-se na área dos registos e do notariado uma grande dispersão e fragmentação de projetos de modernização de procedimentos e da sua digitalização que, tendo méritos próprios e conhecendo algum sucesso, acabam por, muitas vezes, não serem capazes de chegar aos cidadãos como verdadeiras fontes de inovação ou até como serviços de maior qualidade, mais rápidos, mais fáceis, mais simples.

Tendo embora sido realizado um grande esforço na digitalização do acervo registal existente em Portugal, que redundava na circunstância de, aos dias de hoje, se verificar uma plena digitalização dos registos civil, comercial, predial e criminal, verifica-se que a prestação de serviços de registo por via digital tem ficado aquém do desejável, alcançando uma procura pouco significativa.

Não é, para o cidadão, para a empresa, para o comprador, para o vendedor, para o automobilista, fácil entender quais são, onde estão e como se realizam os serviços digitais ao seu dispor, não sendo, tão pouco, descortinável por que razão alguns serviços estão disponíveis e outros não.

3. A IMPORTÂNCIA DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA PARA A REFORMA DO ESTADO

O pouco sucesso da penetração de uma cultura de modernização administrativa e da tecnologia como resposta aos desafios que o sector da justiça apresenta radica fundamentalmente na fraca capacidade que o Estado tem demonstrado em estabelecer regras claras para a sua organização interna.

Projetos meritórios mas isolados e pouco integrados têm trazido inovação ao sector da Justiça, mas não com suficiente arrojo para que se possa falar hoje numa Justiça desmaterializada, ágil e moderna.

É necessário, para um bom funcionamento do Estado e dos serviços públicos, que a sua organização abandone meras lógicas de atividade internas e adote, transversal e consistentemente, um princípio de *cidadão-centrismo*.

4. PROPOSTAS PARA UMA REFORMA

- Alargamento da utilização do Citius – ou de outro sistema que o substitua – ao processo nos tribunais administrativos e fiscais e melhoria da sua usabilidade
- Abolição gradual do uso do papel nos Tribunais, mas mantendo sistemas paralelos de interação através de suportes tradicionais, para uso apenas em caso de impossibilidade ou indisponibilidade técnica
- Unificação dos serviços de registo online, integrados no Portal do Cidadão
- Disponibilização de todos os serviços de registo através de formulários *online*, com segurança mas simples de usar
- Programa de formação transversal em ferramentas tecnológicas a todos os agentes da Justiça – dentro e fora do Estado: funcionários, juizes, advogados, solicitadores, notários – para que as reformas não se enfraqueçam por falta de conhecimento dos seus agentes

Uma iniciativa do grupo de trabalho da Justiça, com a coordenação de Gonçalo Matias.